



Proposta de Lei n.º 4/XV/1

(Orçamento do Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

#### TÍTULO I

Disposições gerais

#### CAPÍTULO IX

Outras disposições

“Artigo 139.º

Suspensão da fixação de contingente global para efeitos de concessão de autorização de residência

ELIMINAR.”

Nota justificativa:

Ao longo dos últimos anos o fluxo de entrada de pessoas em Portugal tem aumentado consideravelmente de uma forma que nem sempre merece a devida atenção por parte do Governo e que nem sequer acautela os fenómenos que diferenciam o migrante económico do refugiado.

Nessa medida, não esquecendo que há circunstâncias específicas que devem ser devidamente acauteladas, por se considerar que a proposta apresentada pelo Governo não acautela os deveres de cuidado de segurança nacionais bem como do equilíbrio social, propomos a eliminação do artigo. º139.º da Proposta de Lei n.º 4/XV/1, carecendo esta matéria de maior reflexão.

Palácio de São Bento, 2 de maio de 2022

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa